

INCORPORADORA: Randon S.A. Implementos e Participações
INCORPORADA: Randon Veículos Ltda.

JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (a Incorporadora), companhia aberta, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Abramo Randon, 770, Bairro Interlagos, CEP 95055-010, nesta cidade de Caxias do Sul (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 89.086.144/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43300032680 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor-presidente, **David Abramo Randon**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Ângelo Manfro, 102-B, Bairro Cinquentenário, CEP 95012-070, Caxias do Sul, RS, portador da cédula de identidade nº 7001742126-SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 277.049.120-20; e, por seu Diretor-vice-presidente, **Alexandre Randon**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, nº 1055, apto. 1002, CEP 95084-440, na cidade de Caxias do Sul - RS, portador da cédula de identidade RG nº 9001742445-SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 468.801.000-15; e,

RANDON VEÍCULOS LTDA. (a Incorporada), sociedade empresária limitada, que tem sede na Av. Abramo Randon, 660, Bairro Interlagos, CEP 95055-010, Caxias do Sul, RS, inscrita no CNPJ sob nº 74.164.740/0001-08, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43202753471, neste ato representada por seus administradores, **Erino Tonon**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Alberto Bracagioli, 1132, Bairro Jardim América, CEP 95050-020, Caxias do Sul, RS, portador da cédula de identidade RG nº 2003943087-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 057.383.420-20; e, **Idair Monegat**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 924, Bairro Medianeira, CEP 95010-510, Caxias do Sul, RS, portador da cédula de identidade RG nº 3019249121-SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 117.816.530-20,

celebram a presente Justificativa e Protocolo de Incorporação, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 264 da Lei 6404/76, conforme alterada, e de acordo com o disposto na Instrução nº 319/99, conforme alterada, mediante as condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

A Incorporadora é, nesta data, titular de 99,99404% do capital social da Incorporada e, até a data da Incorporação (conforme a seguir definida), a Incorporadora será titular de 100% das quotas representativas do capital social da Incorporada;

Os Diretores da Incorporadora e os administradores da Incorporada, decidiram propor aos seus órgãos deliberativo e de fiscalização, uma reorganização societária com o objetivo de integrar as atividades da Controlada com as atividades desenvolvidas pela Controladora;

A reorganização societária proposta envolve a incorporação da Controlada, a valor contábil, com a conseqüente extinção da mesma.

(A) Justificativa

Tendo em vista a convergência de interesses sociais, as partes julgam conveniente realizar reorganização societária envolvendo a Controladora e uma de suas controladas, Incorporadora e Incorporada, respectivamente, por meio da absorção da totalidade do patrimônio da segunda e sua conseqüente extinção, sucedendo-a a primeira para todos os fins de direito.

A unificação jurídica, por via de incorporação, propiciará a redefinição das sociedades envolvidas, de modo a racionalizar operações sociais e reduzir custos administrativos e operacionais, buscando como resultado, entre outros, benefícios patrimoniais, financeiros e fiscais.

A operação não resultará nenhum dano às operações e negócios, que continuarão sendo realizados totalmente pela Incorporadora, sem prejuízo em sua continuidade e com o mesmo nível qualitativo, bem como não advirão prejuízos aos acionistas, empregados, credores e clientes, cujos direitos serão plenamente assegurados.

(B) Condições da Incorporação

1. Previamente à incorporação, a Incorporadora adquirirá 894 (oitocentas e noventa e quatro) quotas de capital da Incorporada, correspondentes a 0,00596% do total de seu capital social, de propriedade de Astor Milton Schmitt que se retirará da mesma, nas condições do instrumento particular de compra e venda de quotas sociais a ser celebrado, com o que a Incorporadora passará a ser a única sócia, detentora de 100% do capital social da Incorporada.
 - 1.1. Por consequência, não haverá relação de troca entre quotas da Incorporada e ações da Incorporadora, sendo o patrimônio líquido da primeira compensado com a parcela de mesmo valor da conta de investimentos desta última, processando-se a incorporação sem acréscimo patrimonial ou aumento de capital na Incorporadora.
2. O patrimônio líquido da Incorporada, na data-base de 31 de maio de 2009, correspondia ao valor de R\$ 44.077.586,04 (quarenta e quatro milhões, setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), sendo as variações patrimoniais que se verificarem entre a data do balanço-base de incorporação e a data da efetiva incorporação, refletidas e alocadas na Incorporadora.
3. O patrimônio da incorporada será avaliado pelo critério de valor patrimonial contábil, com base nas demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2009, e será avaliado por empresa especializada nomeada neste instrumento e “ad referendum” da Assembleia Geral Extraordinária e da deliberação de sócios, das sociedades que celebrarem este Protocolo.
 - 3.1. Ficam dispensadas as avaliações de que trata o artigo 264 da Lei 6.404/76 e o Inciso VI do § 1º do Artigo 2º da Instrução CVM 319/99, em razão da não existência de acionistas minoritários na sociedade Incorporada.

4. Para avaliar o patrimônio da incorporada, é nomeada a ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo (SP), na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 5º ao 8º andares, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 61.366.936/0001-25; e, escritório em Porto Alegre (RS), na Rua Mostardeiro, nº 322, 10º andar, CEP 90430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 61.366.936/0011-05.
5. O projeto de alteração do Estatuto Social da Incorporadora, decorrente da incorporação, a ser submetidas à Assembleia Geral Extraordinária da mesma, abrange tão somente a adequação de seu objeto social, de forma a contemplar todas as atividades operacionais da Incorporada e não inclui operações fora do segmento de atuação da Incorporadora.

5.1. Desta forma, é descrito a seguir a redação atual e a redação proposta para o artigo 3º do Estatuto Social da Incorporadora:

Redação Atual:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- a) participação no capital social de outras sociedades;
- b) administração de bens móveis e imóveis próprios;
- c) indústria, comércio, importação e exportação de veículos para o transporte rodoviário, implementos para o transporte rodoviário e ferroviário, aparelhos mecânicos, peças, partes e componentes concernentes ao ramo;
- d) transporte rodoviário de cargas; e,
- e) prestação de serviços atinentes a seus ramos de atividades.

Redação Proposta:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- a) indústria, comércio, importação e exportação: de veículos automotores e rebocados, para a movimentação e o transporte de materiais; de implementos para o transporte rodoviário e ferroviário; e, de aparelhos mecânicos, equipamentos, máquinas, peças, partes e componentes, concernentes ao ramo;
- b) participação no capital social de outras sociedades;
- c) administração de bens móveis e imóveis próprios;
- d) transporte rodoviário de cargas; e,
- e) prestação de serviços atinentes a seus ramos de atividades

6. A Incorporadora receberá a totalidade do ativo e do passivo da Incorporada, sucedendo-a universalmente em todos os seus direitos e obrigações, assumindo integralmente seus acervos patrimoniais líquidos e respondendo, inclusive, pela solvência das dívidas.
- 6.1. Fica incluída no processo de incorporação a sucessão patrimonial e jurídica da filial da Incorporada, localizada na Rodovia Presidente Dutra, km 213, Pavilhão B, Jardim Cumbica, CEP 07178-580, Cidade de Guarulhos, São Paulo, SP, NIRE 35902314300 e CNPJ nº 74.164.740/0002-80.
- 6.2. Em face da incorporação e para fins de registro e transferência no respectivo Registro de Imóveis, nos termos do Artigo 98 e §§ da Lei nº 6404/76 e Artigo 64 da Lei 8.934/94, dentre os bens da Incorporada encontra-se o seguinte bem imóvel: um terreno urbano, constituído pelo lote nº 88, da quadra 2007, originário do desmembramento do lote nº 01, da mesma quadra, com testada a leste para a Rua Desembargador Bernardo de Medeiros Jr. e Av. Abramo Randon, localizado na esquina de ambas, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Av. Ruben Bento Alves, Rua Atilio Andrezza,

INCORPORADORA: Randon S.A. Implementos e Participações
INCORPORADA: Randon Veículos Ltda.

Armando de Carli, Elvira Cruz Neto, Salustiano R. da Luz e limite das quadras 1161, 1162, 1163 e 1153, com área de 11.570,25m², contendo um pavilhão industrial destinado a almoxarifado e peças de reposição, com área edificada de 2.494,98m², sito à Av. Abramo Randon, tendo dito terreno as seguintes medidas e confrontações: ao norte, por 111,85m, com a Av. Abramo Randon; ao Sul, por duas linhas, que partindo do norte, são a primeira linha de 49,50m, com o lote nº 01 de Randon S.A. Implementos e Participações; e a segunda de 60,00m, com a Rua Armando de Carli, lado ímpar; ao Leste, por 129,22m, com a Rua Desembargador Bernardo de Medeiros Jr., lado ímpar; e, ao Oeste, por duas linhas que partindo de norte são a primeira de 75,00m, e a segunda de 54,27m, ambas com o lote nº 01, de Randon S.A. implementos e Participações. Matrícula 70.211, de 6 de junho de 1997, Livro Nº 2 – Registro geral, Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul.

7. Os gastos previstos para realizar a operação são de, aproximadamente, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com profissionais técnicos contratados para contribuir com seus serviços de consultoria e assessoria na operação, bem como registro e publicações dos atos societários.
8. Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, como o único e especial para dirimir qualquer questão emergente deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam este instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, com e na presença das testemunhas também firmadas.

Caxias do Sul, 4 de junho de 2009.

Randon S.A. Implementos e Participações

David Abramo Randon
Diretor-presidente

Alexandre Randon
Diretor-vice-presidente

Randon Veículos Ltda.

Erino Tonon
Gerente Geral

Idair Monegat
Gerente Comercial

Testemunhas:

Ademar Salvador
RG 8003321191-SSP/RS

Claudia Onzi Ide
RG 7035603534-SSP/RS